

CONTRATO Nº 060/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A
EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA
DUQUE DE BAURU LTDA. - EPP.**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 017/2017
PROCESSO Nº 019/2017**

Aos 26 dias do mês de julho de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **SENHORA CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA. - EPP**, CNPJ nº 58.642.901/0001-67, com sede na Avenida Duque de Caxias nº 4-27 - Bairro Vila Mesquita - CEP 17.014-340 - Bauru - SP - Fone (0XX14) 3234-6006 - E-mail: marmichel@terra.com.br, representada pelo **SENHOR MARCOS MICHEL DEL PRETI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.448.625, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 145.956.418-93, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 017/2017, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de Materiais de Escritório, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2 - Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 017/2017 e seus anexos; b) Proposta de 03 de julho de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 017/2017.

1.3 - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 - A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

3.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

3.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a

CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

3.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

3.5 - Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pelo Município de Reginópolis, e deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Autorização de Compra**.

5.1.1 - Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2 - Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Reginópolis, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.2.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

5.2.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

5.3 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 - O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos materiais entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 23.784,80 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.

Item	LIVRARIA PAP. DUQUE BAURU LTDA. Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APONTADOR SIMPLES	UN	10	0,21	2,10
2	BLOCO AUTO-ADESIVO C/ 4	PCT	60	4,00	240,00
3	BORRACHA BRANCA COM 20	CX	7	7,70	53,90
4	CANETA AZUL CAIXA C/ 50	CX	24	35,00	840,00
5	CANETA VERMELHA C/ 50	CX	24	35,00	840,00
6	CANETA PRETA C/ 50	CX	24	35,00	840,00
7	CANETA MARCA TEXTO	UN	60	1,30	78,00
8	CD REGRAVÁVEL	UN	300	3,95	1.185,00
9	CLIPS 2/0 CX 500G	CX	30	9,50	285,00
10	CLIPS 8/0 CX 500G	CX	20	9,50	190,00
11	CORRETIVO LÍQUIDO (18 ML)	UN	120	1,00	120,00
12	GRAMPEADOR MEDIO	UN	20	8,50	170,00
13	GRAMPOS 26/6 C/ 5000	CX	120	3,70	444,00
14	GRAMPOS 9/10 OU 23/10 CX 5000	CX	30	14,00	420,00
15	GRAMPO TRILHO METAL C/ 50	CX	120	8,00	960,00
16	LAPIS PRETO	UN	200	0,22	44,00
17	PASTA PLASTICA COM ELASTICO	UN	30	1,40	42,00
18	PASTA ABA ELÁSTICA 40MM TRANSP	UN	20	2,60	52,00

19	PASTA DE A Z OFICIO LOMBO LARGO	UN	30	9,71	291,30
20	PASTA SUSPensa	UN	300	1,20	360,00
21	PAPeL SULFITE A4 C/ 500 FLS CX C/ 10 UN	CX	90	174,50	15.705,00
22	PEN DRIVE 8GB	UN	20	24,00	480,00
23	PINCEL ATÔMICO - AZUL	UN	15	1,60	24,00
24	PINCEL ATÔMICO - PRETO	UN	15	1,60	24,00
25	PINCEL ATÔMICO - VERMELHO	UN	15	1,60	24,00
26	TESOURA MÉDIA	UN	10	4,50	45,00
27	PINCEL MARCADOR PARA RETROPROJETOR PRETO 2.0	UN	15	1,70	25,50
TOTAL DO PROPONENTE					23.784,80

6.1.1 - O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática:

FICHA 016.

6.2 - O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

6.2.1 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

6.3 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.4 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Reginópolis.

6.5 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente

regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Reginópolis no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

6.5.1 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

6.6 - O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

6.7 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

7.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

7.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

7.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

7.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA
FORO**

8.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA. - EPP
MARCOS MICHEL DEL PRETI
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

ELAINE CRISTINA DE MOURA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
CPF nº 310.112.188-44

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADO: EMPRESA LIVRARIA E PEPELARIA DUQUE DE BAURU LTDA. - EPP.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 060/2017

OBJETO: Aquisição de Materiais de Escritório, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

ADVOGADO: DOUTOR WALTER LUIZ DE OLIVEIRA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

REGINÓPOLIS, QUARTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2017.

CONTRATANTE:

CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO

PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

E-MAIL INSTITUCIONAL: prefeito@reginopolis.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: carolinaverissimo@yahoo.com.br

CONTRATADO:

MARCOS MICHEL DEL PRETI

EMPRESÁRIO

E-MAIL INSTITUCIONAL: marmichel@terra.com.br